



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.413/2013.

“Cria Cargo no Quadro de Servidores Efetivos da Câmara do Município de Mantenópolis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a criar o seguinte cargo que passa a compor o quadro de pessoal efetivo/permanente desta municipalidade, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Quantitativo	Cargo	Nível
01	Vigia	I

Art. 2º. As vagas criadas por essa Lei integrará o anexo I do Plano de Carreira e Sistemas de Vencimentos dos Servidores Públicos Permanentes da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2013

MAURICIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 09/04/2013
Registrado às Fls.:
Livro nº: